



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º004/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos em geral, **de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal n.º 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico BNC.

DATA: 13/04/2023 HORÁRIO: 13:30h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de materiais elétricos em geral, **de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência** – Anexo I – deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O preço máximo admitido para os itens são:

Item 01 preço máximo admitido R\$ 2,83

Item 02 preço máximo admitido R\$ 2,42

Item 03 preço máximo admitido R\$ 10,21



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 04 preço máximo admitido R\$ 13,48
Item 05 preço máximo admitido R\$ 17,52
Item 06 preço máximo admitido R\$ 34,55
Item 07 preço máximo admitido R\$ 81,37
Item 08 preço máximo admitido R\$ 172,79
Item 09 preço máximo admitido R\$ 0,78
Item 10 preço máximo admitido R\$ 0,66

Item 11 preço máximo admitido R\$ 3,89
Item 12 preço máximo admitido R\$ 23,86
Item 13 preço máximo admitido R\$ 6,24
Item 14 preço máximo admitido R\$ 4,48
Item 15 preço máximo admitido R\$ 6,59
Item 16 preço máximo admitido R\$ 198,89
Item 17 preço máximo admitido R\$ 2,27
Item 18 preço máximo admitido R\$ 5,42
Item 19 preço máximo admitido R\$ 16,20
Item 20 preço máximo admitido R\$ 42,91

Item 21 preço máximo admitido R\$ 44,75
Item 22 preço máximo admitido R\$ 46,82
Item 23 preço máximo admitido R\$ 251,70
Item 24 preço máximo admitido R\$ 250,25
Item 25 preço máximo admitido R\$ 8,24
Item 26 preço máximo admitido R\$ 6,82
Item 27 preço máximo admitido R\$ 12,45
Item 28 preço máximo admitido R\$ 13,18
Item 29 preço máximo admitido R\$ 13,41
Item 30 preço máximo admitido R\$ 13,44

Item 31 preço máximo admitido R\$ 12,39
Item 32 preço máximo admitido R\$ 21,20
Item 33 preço máximo admitido R\$ 21,91
Item 34 preço máximo admitido R\$ 12,44
Item 35 preço máximo admitido R\$ 27,43
Item 36 preço máximo admitido R\$ 16,76
Item 37 preço máximo admitido R\$ 16,70
Item 38 preço máximo admitido R\$ 16,69
Item 39 preço máximo admitido R\$ 16,96
Item 40 preço máximo admitido R\$ 27,53

Item 41 preço máximo admitido R\$ 42,50
Item 42 preço máximo admitido R\$ 82,48
Item 43 preço máximo admitido R\$ 107,01
Item 44 preço máximo admitido R\$ 82,86
Item 45 preço máximo admitido R\$ 82,50
Item 46 preço máximo admitido R\$ 82,43
Item 47 preço máximo admitido R\$ 83,67
Item 48 preço máximo admitido R\$ 82,86
Item 49 preço máximo admitido R\$ 101,22
Item 50 preço máximo admitido R\$ 141,30



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 51 preço máximo admitido R\$ 468,15
Item 52 preço máximo admitido R\$ 1.631,01
Item 53 preço máximo admitido R\$ 142,93
Item 54 preço máximo admitido R\$ 10,66
Item 55 preço máximo admitido R\$ 10,66
Item 56 preço máximo admitido R\$ 10,66
Item 57 preço máximo admitido R\$ 13,21
Item 58 preço máximo admitido R\$ 13,21
Item 59 preço máximo admitido R\$ 16,05
Item 60 preço máximo admitido R\$ 37,31

Item 61 preço máximo admitido R\$ 36,35
Item 62 preço máximo admitido R\$ 36,35
Item 63 preço máximo admitido R\$ 38,34
Item 64 preço máximo admitido R\$ 38,34
Item 65 preço máximo admitido R\$ 38,34
Item 66 preço máximo admitido R\$ 164,64
Item 67 preço máximo admitido R\$ 57,23
Item 68 preço máximo admitido R\$ 57,23
Item 69 preço máximo admitido R\$ 57,23
Item 70 preço máximo admitido R\$ 57,23

Item 71 preço máximo admitido R\$ 87,50
Item 72 preço máximo admitido R\$ 87,50
Item 73 preço máximo admitido R\$ 10,24
Item 74 preço máximo admitido R\$ 5,04
Item 75 preço máximo admitido R\$ 5,11
Item 76 preço máximo admitido R\$ 3,29
Item 77 preço máximo admitido R\$ 119,70
Item 78 preço máximo admitido R\$ 37,27
Item 79 preço máximo admitido R\$ 23,56
Item 80 preço máximo admitido R\$ 7,88

Item 81 preço máximo admitido R\$ 31,94
Item 82 preço máximo admitido R\$ 33,76
Item 83 preço máximo admitido R\$ 30,19
Item 84 preço máximo admitido R\$ 27,62
Item 85 preço máximo admitido R\$ 14,48
Item 86 preço máximo admitido R\$ 5,20
Item 87 preço máximo admitido R\$ 28,74
Item 88 preço máximo admitido R\$ 18,98
Item 89 preço máximo admitido R\$ 22,65
Item 90 preço máximo admitido R\$ 24,13

Item 91 preço máximo admitido R\$ 17,56
Item 92 preço máximo admitido R\$ 12,22
Item 93 preço máximo admitido R\$ 13,25
Item 94 preço máximo admitido R\$ 20,29
Item 95 preço máximo admitido R\$ 12,27
Item 96 preço máximo admitido R\$ 9,58
Item 97 preço máximo admitido R\$ 24,06
Item 98 preço máximo admitido R\$ 22,88



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 99 preço máximo admitido R\$ 18,02

Item 100 preço máximo admitido R\$ 5,89

Item 101 preço máximo admitido R\$ 5,61

Item 102 preço máximo admitido R\$ 5,72

Item 103 preço máximo admitido R\$ 18,42

Item 104 preço máximo admitido R\$ 28,50

Item 105 preço máximo admitido R\$ 42,11

Item 106 preço máximo admitido R\$ 50,89

Item 107 preço máximo admitido R\$ 62,82

Item 108 preço máximo admitido R\$ 63,76

Item 109 preço máximo admitido R\$ 144,22

Item 110 preço máximo admitido R\$ 163,33

Item 111 preço máximo admitido R\$ 164,82

Item 112 preço máximo admitido R\$ 10,56

Item 113 preço máximo admitido R\$ 12,36

Item 114 preço máximo admitido R\$ 152,02

Item 115 preço máximo admitido R\$ 85,50

Item 116 preço máximo admitido R\$ 92,71

Item 117 preço máximo admitido R\$ 446,81

Item 118 preço máximo admitido R\$ 1.376,74

Item 119 preço máximo admitido R\$ 2.154,51

Item 120 preço máximo admitido R\$ 720,15

Item 121 preço máximo admitido R\$ 1.155,56

Item 122 preço máximo admitido R\$ 1.681,51

Item 123 preço máximo admitido R\$ 2.807,94

Item 124 preço máximo admitido R\$ 0,26

Item 125 preço máximo admitido R\$ 0,35

Item 126 preço máximo admitido R\$ 0,39

Item 127 preço máximo admitido R\$ 0,43

Item 128 preço máximo admitido R\$ 0,56

Item 129 preço máximo admitido R\$ 0,82

Item 130 preço máximo admitido R\$ 1,42

Item 131 preço máximo admitido R\$ 5,17

Item 132 preço máximo admitido R\$ 8,53

Item 133 preço máximo admitido R\$ 5,23

Item 134 preço máximo admitido R\$ 7,74

Item 135 preço máximo admitido R\$ 5,00

Item 136 preço máximo admitido R\$ 63,12

Item 137 preço máximo admitido R\$ 97,35

Item 138 preço máximo admitido R\$ 47,71

Item 139 preço máximo admitido R\$ 68,63

Item 140 preço máximo admitido R\$ 37,14

Item 141 preço máximo admitido R\$ 55,04

Item 142 preço máximo admitido R\$ 55,41

Item 143 preço máximo admitido R\$ 195,86

Item 144 preço máximo admitido R\$ 12,88

Item 145 preço máximo admitido R\$ 12,85



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 146 preço máximo admitido R\$ 17,89
Item 147 preço máximo admitido R\$ 568,00
Item 148 preço máximo admitido R\$ 642,43
Item 149 preço máximo admitido R\$ 350,67
Item 150 preço máximo admitido R\$ 234,58

Item 151 preço máximo admitido R\$ 162,53
Item 152 preço máximo admitido R\$ 166,95
Item 153 preço máximo admitido R\$ 228,37
Item 154 preço máximo admitido R\$ 369,69
Item 155 preço máximo admitido R\$ 55,61
Item 156 preço máximo admitido R\$ 80,32
Item 157 preço máximo admitido R\$ 39,87
Item 158 preço máximo admitido R\$ 63,03
Item 159 preço máximo admitido R\$ 23,47
Item 160 preço máximo admitido R\$ 9,54

Item 161 preço máximo admitido R\$ 4,40
Item 162 preço máximo admitido R\$ 7,84
Item 163 preço máximo admitido R\$ 14,31
Item 164 preço máximo admitido R\$ 14,45
Item 165 preço máximo admitido R\$ 10,16
Item 166 preço máximo admitido R\$ 20,05
Item 167 preço máximo admitido R\$ 17,07
Item 168 preço máximo admitido R\$ 15,08
Item 169 preço máximo admitido R\$ 15,15
Item 170 preço máximo admitido R\$ 21,60

Item 171 preço máximo admitido R\$ 21,33
Item 172 preço máximo admitido R\$ 14,67
Item 173 preço máximo admitido R\$ 14,77
Item 174 preço máximo admitido R\$ 12,26
Item 175 preço máximo admitido R\$ 16,87
Item 176 preço máximo admitido R\$ 25,06
Item 177 preço máximo admitido R\$ 40,83
Item 178 preço máximo admitido R\$ 38,52
Item 179 preço máximo admitido R\$ 12,47
Item 180 preço máximo admitido R\$ 15,59

Item 181 preço máximo admitido R\$ 132,02
Item 182 preço máximo admitido R\$ 55,48
Item 183 preço máximo admitido R\$ 27,39
Item 184 preço máximo admitido R\$ 30,21
Item 185 preço máximo admitido R\$ 31,30
Item 186 preço máximo admitido R\$ 2,85
Item 187 preço máximo admitido R\$ 38,07
Item 188 preço máximo admitido R\$ 24,87
Item 189 preço máximo admitido R\$ 138,46
Item 190 preço máximo admitido R\$ 48,67

Item 191 preço máximo admitido R\$ 55,16
Item 192 preço máximo admitido R\$ 65,14



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 193	preço máximo admitido R\$ 7,85
Item 194	preço máximo admitido R\$ 77,06
Item 195	preço máximo admitido R\$ 33,35
Item 196	preço máximo admitido R\$ 5,23
Item 197	preço máximo admitido R\$ 6,40
Item 198	preço máximo admitido R\$ 0,61
Item 199	preço máximo admitido R\$ 0,25
Item 200	preço máximo admitido R\$ 0,20
Item 201	preço máximo admitido R\$ 2.313,33
Item 202	preço máximo admitido R\$47,30
Item 203	preço máximo admitido R\$30,63

1.1.4. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens nº 19, 24, 87, 98, 103, 104, 106, 109, 110, 114, 116, 120, 121, 149 destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.

2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "BNC", no site www.bnc.org.br (onde deverá ser feito o cadastro da empresa), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3.1. pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.

2.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o cadastro e credenciamento no BNC, no site www.bnc.org.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento do arquivo da proposta de preços e documentos de habilitação, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser enviados por arquivo, sob pena de desclassificação. Não vale somente digitar no sistema BNC.

4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. A PROPOSTA deverá conter marca e modelo (o modelo será exigido caso o requisitante exija no termo de referencia) O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.

4.2.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.2.1.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital";

4.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.

4.6. O CNPJ da Proponente, no cadastro da BNC e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

anexos.

4.10. A proposta deva ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação e deverá constar:

a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) valor unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate as configurações cotadas;

b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.12. A proposta de preços (ajustada ao valor final arrematado na fase de lances), bem como os documentos complementares ao item 8 –DA HABILITAÇÃO – da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

4.12.1. Entende-se por documentação complementar: documentos constantes no SICAF OU CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS que não estejam no arquivo de documentos enviados pela empresa; Índices de balanço ou comprovação de capital social ou patrimônio líquido, reenvio de documentos que foram considerados ilegíveis, ficha técnica, registro de documentos que não estejam legíveis e outros que o pregoeiro julgar complementar.

4.12.2. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.

4.12.3. A postagem no portal da BNC é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.

4.12.4. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da BNC poderão ser solicitados em original ou cópia, devendo esses ser enviados no prazo que o pregoeiro estabelecer.

4.12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

4.12.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.4. EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.BNC.ORG.BR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.5. LANCES LIVRE.

6.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.

7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.

7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser anexados ao sistema BNC antes do início do pregão.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no cnd estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

c) REGULARIDADE TRABALHISTA

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei.

.2.1 Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

d.2.1.1) A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d.2.1.2) O documento que comprove o item d.2.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

d.3)Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

d.4 **Para as ME's ou EPP's:**Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

d.5 **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico - Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.1.2. A licitante deverá apresentar ainda:

8.1.2.1. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta – ANEXO IV;

8.1.2.2. Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo V;

8.1.2.3. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI.

8.1.3. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3, podem estar no arquivo inicial e/ou podem ser enviadas pelo sistema BNC e/ou enviadas juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro conforme cláusula 4.12 do edital.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

8.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

8.2.1.2. Local e data de emissão;

8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.2.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

8.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

8.2.4 Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.11

8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.3.1 Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3.2 Consulta ao SICAF para verificação e complementação da documentação;

8.3.3 Consulta ao SICAF para verificação de ocorrências;

8.3.4 Consulta ao CRC da Prefeitura Municipal de Arcos para verificação e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

complementação de documentação.

8.4 A documentação deverá:

8.4.1 Estar em nome da licitante;

8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;

8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao BNC, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

propostas.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br;

9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: www.bnc.org.br

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

9.3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3. Não acolhida a petição será mantida a data do certame;

9.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.5. Não respondida em tempo hábil, poderá haver a suspensão do processo, e posterior resposta e abertura de nova data.

9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

Governo/Obras	02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 (25)
Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (47)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (51)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (87)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Adm/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (111)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264)
Núcleos habit./Distribuição	02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 (273)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)
Obras/Vias Urbanas (1500)	02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 (287)
Obras/Vias Urbanas (1704)	02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 (289)
Obras	02.08.15.452.9019.1.325.000.3.3.90.30 (301)
Obras/Saneam. Rural (1700)	02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51 (301)
Obras/Saneam. Rural (1708)	02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51 (305)
Obras/Saneam. Urbano (1500)	02.08.17.512.9036.1.199.000.4.4.90.51 (306)
Obras/Saneam. Rio (1704)	02.08.17.512.9036.1.201.000.4.4.90.51 (307)
Obras/manut. Serv. de aguas (1708)	02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30 (308)
Obras/manut. Saneamento (1708)	02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 (310)
Obras/Terminal rodoviario	02.08.26.453.9037.2.333.000.3.3.90.30 (315)
Obras/Estradas Vicinais (1704)	02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 (320)
Obras/Estradas Vicinais (1708)	02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 (321)
Obras/Transito (1708)	02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 (323)
Obras/Manut. Estradas (1708)	02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 (331)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (338)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369)
F.A.S./CAI (1660)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (512)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (524)
F.M.S./CDI (1621)	02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (546)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EP. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (604)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (623)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

12.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

12.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.

12.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo quatro notas fiscais de compras, duas anteriores ao pregão e duas posteriores ao pregão que comprovem o aumento de preços.

12.13. A administração procederá a formalização do pedido e optará pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento, mantida a margem de lucro ou perda, definida pelo licitante quando da apresentação da proposta, desde que seja mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.14. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

12.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF, sob pena de abertura de processo administrativo e sanções previstas em lei.

12.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.16. O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar cancelamento de itens, **desde que seja comprovado fato superveniente**, devidamente avaliado pela secretaria requisitante, departamento jurídico e controle interno.

12.17 O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar a troca de marca, **desde que haja fato superveniente**, desde que seja para produto de qualidade equivalente ou superior, pelo mesmo preço, demonstrada a vantajosidade para a administração, e desde que esta não implique em alterações quando à essência do produto licitando ou em prejuízos à competitividade do certame. A área técnica avaliará a troca. Não havendo área técnica de determinado produto, então não será autorizado a troca.

13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

14.1.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

14.2 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.2.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.2.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14.2.3.O item 14.2.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

15.DO PAGAMENTO.

15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado, onde deverá constar o lote e o prazo de validade dos produtos .

15.2.Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3.O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.4.O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

15.5.Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

15.6.O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

15.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J-337-K, 337-L E 337-M.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.

17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

17.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.7. Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

17.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

17.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pela contratante;

17.1.10. Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17.1.11. Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço, for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, ou corrigirá o serviço, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE

17.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

17.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

17.3 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.

17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

17.7 Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos servidores abaixo, designados para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Local:	Responsável/Fiscal	Contato:
Almoxarifado Central	Athila L Barbosa de Alcantara	(37) 3351-4345
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso Tiago Rodrigo Da Silva	(37) 3352-1044
Sec. Meio Ambiente e Agricultura	Daniel Ribeiro Mandonça	37 3359-7922
Sec. Cultura esp. Las.turismo	Paulo Henrique de Miranda	(37)3352-1206
SEMED	Tiago Rodrigo da Silva	(37) 3351-7267
Almoxarifado Saude	Fellipe Rangel	(37) 3351-1706

17.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.

18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.1. A nota e empenho substituirá o contrato nos casos em que a administração não o efetivar, observado o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 8666/93.

18.2. O licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

18.4. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

18.5. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato - Anexo II - que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.

18.6. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.8. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.

18.9. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no Termo de referência - Anexo I - do edital.

18.10. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

18.11. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;

18.12. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.13. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.

18.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.

18.15. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.

18.16. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.

18.17. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.

18.18. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bnc.org.br, poderão também ser obtidos no sitio www.Arcos.mg.gov.br;

19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

AnexoV- Carta de apresentação dos documentos de habilitação

AnexoVI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail arcoslicita@Arcos.mg.gov.br.

19.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 23 de março de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ___/2022 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, centro, em _____/MG, representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a eventual e futura aquisição de materiais elétricos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

Governo/Obras	02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 (25)
Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (47)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (51)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (87)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Adm/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (111)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264)
Núcleos habit./Distribuição	02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 (273)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)
Obras/Vias Urbanas (1500)	02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 (287)
Obras/Vias Urbanas (1704)	02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 (289)
Obras	02.08.15.452.9019.1.325.000.3.3.90.30 (301)
Obras/Saneam. Rural (1700)	02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51 (301)
Obras/Saneam. Rural (1708)	02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51 (305)
Obras/Saneam. Urbano (1500)	02.08.17.512.9036.1.199.000.4.4.90.51 (306)
Obras/Saneam. Rio (1704)	02.08.17.512.9036.1.201.000.4.4.90.51 (307)
Obras/manut. Serv. de aguas (1708)	02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30 (308)
Obras/manut. Saneamento (1708)	02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 (310)
Obras/Terminal rodoviario	02.08.26.453.9037.2.333.000.3.3.90.30 (315)
Obras/Estradas Vicinais (1704)	02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 (320)
Obras/Estradas Vicinais (1708)	02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 (321)
Obras/Transito (1708)	02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 (323)
Obras/Manut. Estradas (1708)	02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 (331)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (338)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369)
F.A.S./CAI (1660)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (512)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (524)
F.M.S./CDI (1621)	02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (546)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EP. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (604)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (623)

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

1. Os serviços/fornecimentos serão prestados conforme Termo de Referência .
2. Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
3. Os bens e produtos adquiridos serão analisados pelo órgão receptor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o departamento de licitações convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por [REDACTED].
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SETIMA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.
2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.
3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6. Assumira responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referencia.

6.5. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.

6.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

6.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

6.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.9. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio da servidor(a) **intermédio dos servidores abaixo, designados para atuar como fiscal do** contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Local:	Responsável/Fiscal	Contato:
Almoxarifado Central	Athila L Barbosa de Alcantara	(37) 3351-4345



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso Tiago Rodrigo Da Silva	(37) 3352-1044
Sec. Meio Ambiente e Agricultura	Daniel Ribeiro Mandonça	37 3359-7922
Sec. Cultura esp. Las.turismo	Paulo Henrique de Miranda	(37)3352-1206
SEMED	Tiago Rodrigo da Silva	(37) 3351-7267
Almoxarifado Saude	Fellipe Rangel	(37) 3351-1706

7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretario requisitante;

7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

concedida sempre que o contratado ressarcira

4Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93

10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de

Prefeito
Contratante

Contratada
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
1	Abraçadeira 3/4" x 1" inca	150	Und			
2	Abraçadeira 5/8" x 1/2" inca	50	Und			
3	Abraçadeira de nylon 100 x 2,5 mm com 100 unidades	50	Pct			
4	Abraçadeira de nylon 140 x 2,5 mm com 100 unidades	100	Pct			
5	Abraçadeira de nylon 200 X 2,5 MM com 100 unidades	50	Pct			
6	Abraçadeira de nylon 280 x 4,8 mm com 100 unidades	50	Pct			
7	Abraçadeira de nylon 370 x 7,0 mm com 100 unidades	100	Pct			
8	Abraçadeira em Nylon Preta 7,6 x 500 mm com 100 Unidades	50	Pct			
9	Abraçadeira tipo u 3/4	100	Und			
10	Abraçadeira tipo u 1/2	250	Und			
11	Bocal soquete e-27 com rabicho cabo reforçado	350	Und			
12	Braço chuveiro pvc branco 30 cm	100	Und			
13	Caixa De Luz Em Metal Octagonal Fundo Móvel Simples Fms	100	Und			
14	Caixa externa 4x2 p/ventilador	80	Und			
15	Caixa P/ Canaletas que caixa de 20 E 40mm- Sistema Externo	250	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16	Caixa sanfonada com 5 gavetas metal Medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm.	15	Und			
17	Caixinha de luz em pvc 4x2 de embutir	250	Und			
18	Caixinha externa 4x2cm em pvc cor branca (caixinhasobrepór)	80	Und			
19	Canaleta de pvc 20 x 12 x 2000 com fita dupla face eaba interna de silicone	1200	Und			
20	Canaleta de pvc branca alta rsistencia 40x20x2000 com 543divisória	200	Und			
21	Chave bóia regulador de nível de 16 amperes 250v	50	Und			
22	Chave bóia regulador de nível de 25 amperes 250v	50	Und			
23	Chuveiro ducha eletrônica 220 volts – possuir o mínimo 5 temperatura. Mínimo 6800 watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha controle de temperatura e mangueira. Aprovado pelo inmetro / procel. Garantia mínima: 12 meses	50	Und			
24	Chuveiro estilo ducha eletrônica 127 volts possuir mínimo 5 temperatura- potência mínima 5.500w. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme norma nbr 5410. Acompanha: mangueira, chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. Possuir controle de temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta temperaturas elevadas, antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampéres. Compatível como dispositivo dr: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certifiCAD	80	Und			
25	Cola Adesivo Cola Para Junta De Motores tudo de 73gr. Adesão ao aço, madeira, cerâmica, couro, plásticos em geral. Referência 3M	50	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

26	Cola líquida transparente multiuso, colagem instantânea, Fórmula sem solventes, com tampa com pino anti-entupimento. Colagem em: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico, Papel. Peso líquido aproximado: 3grs. Referência Super bonder	75	Und			
27	Condolente al 3/4" tipo "e" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
28	Condolente al. 3/4" tipo "c" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
29	Condolente al. 3/4" tipo "ll" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
30	Condolente al. 3/4" tipo "lr" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
31	Conector de derivação perfurante 1,5-10mm tipo; cdp70 10-95 - 1,5-10 - para rede e ramais aéreos de baixa tensão até 1000v, para condutores isolados em alumínio e ou cobre com isolações em xlpe/pe (0,6/1kv) e ou pvc 750v; isolações sem cobertura	350	Und			
32	Conector derivação perfurante cdp 150 intell 10mm a 150mm. Aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe / pe (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² a 240mm ²	250	Und			
33	Conector derivação perfurante Cdp 95 Intelli 16 mm a 95 mm	150	Und			
34	Desingripante 300ml completo	120	Und			
35	Disjuntor 1 x 40 ^a	30	Und			
36	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA	20	Und			
37	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA	20	Und			
38	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA	40	Und			
39	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA	30	Und			
40	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA	20	Und			
41	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA	30	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

42	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA	20	Und			
43	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA	30	Und			
44	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA	20	Und			
45	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA	30	Und			
46	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA	30	Und			
47	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA	30	Und			
48	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA	30	Und			
49	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA	30	Und			
50	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA	30	Und			
51	Disjuntor 3x200 10 ka caixa moldada nema	10	Und			
52	Disjuntor 3x300 10 ka caixa moldada nema	5	Und			
53	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA	30	Und			
54	Disjuntor Mod. Din.- 1x10	60	Und			
55	Disjuntor Mod. Din.- 1x16	150	Und			
56	Disjuntor Mod. Din.- 1x32	150	Und			
57	Disjuntor Mod. Din.- 1x40	30	Und			
58	Disjuntor Mod. Din.- 1x50	30	Und			
59	Disjuntor Mod. Din.- 1x63	30	Und			
60	Disjuntor Mod. Din.- 2x10	50	Und			
61	Disjuntor Mod. Din.- 2x16	150	Und			
62	Disjuntor Mod. Din.- 2x32	150	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

63	Disjuntor Mod. Din.- 2x40	20	Und			
64	Disjuntor Mod. Din.- 2x50	20	Und			
65	Disjuntor Mod. Din.- 2x63	20	Und			
66	Disjuntor Mod. Din.- 3x100	50	Und			
67	Disjuntor Mod. Din.- 3x40	30	Und			
68	Disjuntor Mod. Din.- 3x50	30	Und			
69	Disjuntor Mod. Din.- 3x50	20	Und			
70	Disjuntor Mod. Din.- 3x63	20	Und			
71	Ducha / chuveiro de temperatura 127v - inverno/desliga/verão potencia mínima - 4600w 127v- dimensões do produto: 13x13x13 cm aprox	60	Und			
72	Ducha / chuveiro de temperatura 220v - inverno/desliga/verão potencia mínima - 4600w 220v- dimensões do produto : 13x13x13 cm aprox	60	Und			
73	Durepox 100gr	80	Und			
74	Espelho Al 1/2" 3/4" 3 posto	90	Und			
75	Espelho aluminio 1/2 x 3/4 01 por vertical	90	Und			
76	Espelho cego al.3/4"	90	Und			
77	Extensão profissional 20A - 15 metros - 3 tomadas - fio 2 x 2,5mm	70	Und			
78	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor:Preta	80	Und			
79	Extensão elétrica 03 saidas com 05 metros - cor preta	70	Und			
80	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros	30	Und			
81	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes	80	Und			
82	Fita autofusão 19mm x 10m x 0,19mm	60	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

83	Fita Dupla-face, 3 metros Transparente 19mmx5m	150	Und			
84	Fita Dupla Face - Fixação Extrema 24mm x 2 Metros - Fixação Extrema e permanente - 20 cm suportam até 5 kg	100	Und			
85	Fita Dupla Face de Espuma, 24mm x 2m	100	Und			
86	Fita isolante 18mm x 10m x 0.13mm para cabos 750v – especificações técnicas: boa flexibilidade, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear, - antichamas e autoextinguível. - espessura: 0,13mm; -comprimento: 10 metros; - largura; 18mm; cor: preta.	900	Und			
87	Fita isolante 19mm x 10m x 0.76mm de uso profissional - especificação técnica:fita suporta 105°C; alta durabilidade, não desgruda e não resseca ao longo dos anos; flexibilidade superior mesmo com movimentos bruscos de dilatação e contração dos fios; adesão diferenciada: adesivo de qualidade superior que minimiza a possibilidade de desgrudar dos fios e cabos e até mesmo de derreter o adesivo, garantido um serviço mais limpo e de qualidade; maior rendimento com possibilidade de isolar fios com menor quantidade de fios, garantindo relação melhor custo x benefício;resistente à umidade; ótima e rápida fusão sem presença de bolhas; - espessura: 0,76mm	900	Und			
88	Interruptor embutir de duas teclas simples com tampa	100	Und			
89	Interruptor embutir de duas teclas simples+ tomada 10acom tampa	100	Und			
90	Interruptor embutir de três teclas simples com tampa	100	Und			
91	Interruptor embutir de uma tecla simples + tomada 10acom tampa	160	Und			
92	Interruptor embutir de uma tecla simples com tampa	100	Und			
93	Interruptor embutir paraleta de uma tecla com placa retangular	50	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

94	Interruptor embutir para leito duplo com placa retangular	30	Und			
95	Interruptor externo de uma tecla simples + tomada 10 retangular	300	Und			
96	Interruptor externo de uma tecla simples retangular	200	Und			
97	Interruptor externo duplo tecla simples formato retangular	200	Und			
98	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa 6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia	1200	Und			
99	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K) durabilidade 25000 horas 1ano de garantia	600	Und			
100	Lâmpada eco halogena clara bulbo poencia 42w 127v	500	Und			
101	Lâmpada eco halogena clara bulbo poencia 70w 127v	500	Und			
102	Lâmpada eco halogena clara bulbo poencia 70w 220v	200	Und			
103	Lâmpada Led alta potência 20w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	1550	Und			
104	Lâmpada led alta potência 30w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	1550	Und			
105	Lâmpada led alta potência 30w E40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	450	Und			
106	Lâmpada led alta potência 40w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	800	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

107	Lâmpada led alta potência 40w E40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia	150	Und			
108	Lâmpada led alta potência 50w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia	150	Und			
109	Lâmpada led alta potência 60w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia!	450	Und			
110	Lâmpada led alta potência 60w e40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia!	140	Und			
111	Lâmpada led alta potência 80w e40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia!	100	Und			
112	Lampada ULTRA LED A67 12W - Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	200	Und			
113	Lampada ULTRA LED A67 15W - Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	200	Und			
114	Lâmpada vapor metálico 400W E40 tubular 220V	400	Und			
115	Lanterna 11led recarregável	50	Und			
116	Lanterna 15 led recarregável	50	Und			
117	Multímetro digital profissional testa cabo rede rj45 rj11 usb bip visor iluminado. Dados técnicos:- display iluminado,- indicação de bateria fraca,- fonte de alimentação interna 9v - temperatura de operação: 0c a	30	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	40c (32f a 104f),- temperatura de armazenamento: -10c a 50c (10f a 122c),- medição de dc: 200mv a 600v .,- medição de ac: 2 a 600v ,- medição de corrente: 0 a 10a - medição de resistência: 200ohms a 20000 kohms,- teste de diodo - teste de cabo: rj11, rj12, rj45 e usb,- teste de continuidade: aviso sonoro e visual Itens inclusos:- multímetro,- manual - cabo de teste,- bateria 9v- caixa. Garantia mínima de 12 meses					
118	Padrão pre fabricado bifásico 4,5 mt 01 cx c/ disjuntor n Din 2 x 63 amp	10	Und			
119	Padrão pre fabricado bifásico 7,0 mt 01 cx c/ disjuntorDin 2 x 63 amp	10	Und			
120	Padrão pre fabricado monofásico 4,5 mt 01 cx c/disjuntor Din 1 x 40 amp	40	Und			
121	Padrão pre fabricado monofásico 7,0 mt 01 cx c/disjuntor Din 1 x 40 amp	40	Und			
122	Padrão pre fabricado trifásico 4,5 mt 01 cx c/ disjuntorDin 3 x 63 amp	5	Und			
123	Padrão pre fabricado trifásico 7,0 mt 01 cx c/ disjuntorDin 3 X 63 AMP	5	Und			
124	Parafuso fenda S05 - 3,5 x 25mm com bucha S5	3.000	Und			
125	Parafuso fenda s06 - 3,8 x 30mm com Bucha S6	5.000	Und			
126	Parafuso fenda S07 - 4,2 x 32mm com Bucha S7	3.000	Und			
127	Parafuso fenda S08 - 4,8 x 50mm com bucha. S8	3.000	Und			
128	Parafuso fenda S10 - 6,1 x 50mm com bucha S10	2.000	Und			
129	Parafuso sextavado S10 - 1/4 x 50mm com Bucha S10	2.000	Und			
130	Parafuso sextavado S12 - 5/16 x 65mm com bucha S12	2.000	Und			
131	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 10Amperes- padrão Brasileiro.	650	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

132	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20Amperes- padrão Brasileiro (),	200	Und			
133	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10Amperes- padrão Brasileiro (),	650	Und			
134	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20Amperes- padrão Brasileiro (),	200	Und			
135	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal delouça E27	850	Und			
136	Projeto Refletor retangular metal alumínio 250 E27	50	Und			
137	Projeto Refletor retangular metal alumínio 400 E40 -material elétrico	100	Und			
138	Projeto retangular metal alumínio 160w e-27	50	Und			
139	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 12ch	30	Und			
140	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 4ch	30	Und			
141	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 8ch	20	Und			
142	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 8ch	20	Und			
143	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência usoEXTERNO	400	Und			
144	Receptáculo de louça E27 industrial	100	Und			
145	Receptáculo de louça E40 industrial	60	Und			
146	Trilho DIN Perfurado 35x7,5x1000mm - Ferro Zincado	60	Und			
147	Refletor Led 400W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Consumo: 400W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 38.000 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 100° Índice de proteção: IP66. Proteção	600	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>contra jatos de água forte e poeira. Vida útil: 40.000 horas Medidas aproximada: 24cm X 53cm X 33cm Peso aproximado: 11000 Gramas Material: Alumínio Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano</p>					
148	<p>Refletor Led SMD 300W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 300W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120º Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 50cm X altura 36cm X profundidade 6cm) Peso aproximado: 5,6 kg Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: ≥ 0,90 IRC (índice reprodução de cor): ≥80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano</p>	250	Und			
149	<p>Refletor Holofote MicroLED SMD 200W RGB Colorido com Controle IP66 A Prova D'água - LED Colorido Controlado por Controle Remoto. Especificações Técnicas do Produto: Nome do Produto: Refletor Holofote MicroLED SMD 200W RGB Colorido com Controle IP66 Modelo do Produto: Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Áreas Indicado para areas Externas - Internas Cor: Preto Tamanho: 28x21x7cm Peso do produto minimo : 1.300kg Grau de Proteção: IP66 - Luminosidade: 18.000 lúmens Controle: Sim Potência: 200W Watts Quantidade de cores emitidas: 16 Cores Quantidade de efeitos: 4 Efeitos</p>	150	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

150	Refletor holofote microled smd 100w rgb colorido com controle. Potência;100w; tipo; microled smd; cor da luz; rgb colorido; luminosidade; 9.000 lúmens; ângulo de luz; 180 graus; fator potência; >0.8 Índice reprodução cor; > 80; vida útil; 50.000 horas; voltagem; bivolt automático (110v - 220v); material; alumínio - cor preto; proteção; ip66 - máximo nível de proteção; certificação; cee, rohs, manual de instruções para instalação/utilização em português (pt-br) certificado de garantia: 12 meses	400	Und			
151	Refletor holofote microled smd 50w rgb colorido com controle. Potência;50w; tipo; microled smd; cor da luz; rgb colorido Luminosidade; 4.500 lúmens; ângulo de luz; 120 graus; fator potência; > 0.8 Índice reprodução cor; > 80; vida útil; 50.000 horas; voltagem; bivolt automático (110v - 220v); material; alumínio - cor preto;proteção; ip66 - máximo nível de proteção; certificação; cee, rohs; manual de instruções para instalação/utilização em português (pt-br) certificado de garantia: 12 meses	250	Und			
152	Refletor Led SMD 100W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 100W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120º Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 21,8cm X altura 18,5cm X profundidade 3,8cm) Peso aproximado: 820 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: ≥ 0,50 IRC (índice reprodução de cor): ≥80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano	350	Und			
153	Refletor Led SMD 150W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 150W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio	450	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	(6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 24,70cm X altura 21,7cm X profundidade 3,9cm) Peso aproximado: 1.160 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: $\geq 0,50$ IRC (índice reprodução de cor): ≥ 80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano					
154	Refletor Led SMD 200W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 200W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 27,2cm X altura 23,2cm X profundidade 4,7cm) Peso aproximado: 2,4 Kg Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: $\geq 0,50$ IRC (índice reprodução de cor): ≥ 80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano	350	Und			
155	Refletor Led SMD 30W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 30W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 12,9cm X altura 11,3cm X profundidade 3,0cm) Peso aproximado: 248 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: $\geq 0,50$ IRC (índice reprodução de cor): ≥ 80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano	250	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

156	Refletor Led SMD 50W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 50W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 14,8cm X altura 12,2cm X profundidade 3,3cm) Peso aproximado: 358 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: ≥ 0,50 IRC (índice reprodução de cor): ≥80	250	Und			
157	Rele fotoelétrico c/ janela bivolt – 1000w	80	Und			
158	Rolo solda 250gr 1,0mm	15	Und			
159	Silicone incolor 270 ml	140	Und			
160	Silicone incolor 50 gr	160	Und			
161	Soquete fluorescente antivibratório s/ porta start	800	Und			
162	Te elétrico (adaptador) universal três entradas – 10 A	300	Und			
163	Tomada 2p+t 10a sistema x	280	Und			
164	Tomada 2p+t 20a sistema x	320	Und			
165	Tomada de embutir dupla 10A com placa	350	Und			
166	Tomada de embutir dupla 20A com placa	350	Und			
167	Tomada de embutir para telefone com placa	150	Und			
168	Tomada de embutir simples 10 amperes com placa	350	Und			
169	Tomada de embutir simples 20 amperes com placa	250	Und			
170	Tomada dupla 2p+t 10A sistema X	200	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

171	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperescom parafuso	80	Und			
172	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso	150	Und			
173	Tomada Externa simples para 02 Pinos+Terra 10Amperes com parafuso	220	Und			
174	Tomada externa telefone rj11 pt	130	Und			
175	Tomada telefone sistema x	150	Und			
176	Tubo eletroduto pvc anti- chama 1" rosqueável 3m	200	Und			
177	Tubo Eletroduto PVC Anti- Chama 1.1/2" Rosqueável3m	250	Und			
178	Tubo eletroduto pvc anti- chama 1.1/4" rosqueável 3m	150	Und			
179	Tubo eletroduto pvc anti- chama 1/2 rosqueável 3m	500	Und			
180	Tubo eletroduto pvc anti- chama 3/4 rosqueável 3m	800	Und			
181	Cabo Telefônico Cci 40x1 Par 2 Fios Rolo Com 200 – metros homologado pela anatel	03 rolos c/ 200 metros	Unidades			
182	PERF ELETROCALHA PERF 050 X 050 CH 24 3 MTS	300	BR			
183	PERF CURVA HORIZONTAL 90° 050 X 050	30	PC			
184	PERF CURVA VERTICAL EXT 90° 050 X 050	20	PC			
185	PERF CURVA VERTICAL INT 90° 050 X 050	20	PC			
186	PERF EMENDA "U" 050 X 050	300	PC			
187	PERF TE HORIZONTAL 90° 050 X 050	20	PC			
188	PERF TAMPA ELETROCALHA 050 MM	300	PC			
189	PERF ELETROCALHA PERF 100 X 100 CH 22 3 MTS	200	BR			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

190	PERF CURVA HORIZONTAL 90° 100 X 100	20	PC			
191	PERF CURVA VERTICAL EXT 90° 100 X 100	20	PC			
192	PERF CURVA VERTICAL INT 90° 100 X 100	20	PC			
193	PERF EMENDA "U" 100 X 100	200	PC			
194	PERF TE HORIZONTAL 90° 100 X 100	20	PC			
195	PERF TAMPA ELETROCALHA 100 MM	200	PC			
196	PERF SUPORTE MAO FRANCESA SIMPLES 050 MM	900	PC			
197	PERF SUPORTE MAO FRANCESA SIMPLES 100 MM	600	PC			
198	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAV 1/4" X 3/4"	2000	PC			
199	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	2000	PC			
200	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	2000	PC			
201	REFLETOR LED 1000 WATS COM CORPO EM LIGA ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO POTENCIA 1000 WATTS CONJUNTO MODULARES LED SMD VIDA UTIL ≥30.000 HS TEMPERATURA DE COR 6500K LUMENS ≥ 100.000IM INDICE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70% GRAU DE PROTEÇÃO ≥IP66 RESISTENCIA A IMPACTO ≥IK08 MEDIDAS APROXIMADAS EM MM 725X327X82	100	PC			
202	Luminária Plafon 25W 30x30 painel embutir quadrado Tensão AC 85-265-V 50/60 Temperatura de cor: 6000K slim branco frio	100Um	UN			
203	Luminária Plafon 12W 17x17 painel embutir quadrado Tensão AC 85-265-V 50/60 Temperatura de cor: 6500K slim branco frio	50un	UN			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: _____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) , sito à , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital

 , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Município de Arcos - MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos de habilitação enviados por arquivo conforme item 8 do edital.

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao BNC, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, de liberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr(a).
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
endereço _____, E-mail _____, fone() _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X",ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos em geral, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
1	Abraçadeira 3/4" x 1" inca	150	Und			
2	Abraçadeira 5/8" x 1/2" inca	50	Und			
3	Abraçadeira de nylon 100 x 2,5 mm com 100 unidades	50	Pct			
4	Abraçadeira de nylon 140 x 2,5 mm com 100 unidades	100	Pct			
5	Abraçadeira de nylon 200 X 2,5 MM com 100 unidades	50	Pct			
6	Abraçadeira de nylon 280 x 4,8 mm com 100 unidades	50	Pct			
7	Abraçadeira de nylon 370 x 7,0 mm com 100 unidades	100	Pct			
8	Abraçadeira em Nylon Preta 7,6 x 500 mm com 100 Unidades	50	Pct			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9	Abraçadeira tipo u $\frac{3}{4}$	100	Und			
10	Abraçadeira tipo u 1/2	250	Und			
11	Bocal soquete e-27 com rabicho cabo reforçado	350	Und			
12	Braço chuveiro pvc branco 30 cm	100	Und			
13	Caixa De Luz Em Metal Octagonal Fundo Móvel Simples Fms	100	Und			
14	Caixa externa 4x2 p/ventilador	80	Und			
15	Caixa P/ Canaletas que caixa de 20 E 40mm- Sistema Externo	250	Und			
16	Caixa sanfonada com 5 gavetas metal Medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm.	15	Und			
17	Caixinha de luz em pvc 4x2 de embutir	250	Und			
18	Caixinha externa 4x2cm em pvc cor branca (caixinha sobrepor)	80	Und			
19	Canaleta de pvc 20 x 12 x 2000 com fita dupla face e aba interna de silicone	1200	Und			
20	Canaleta de pvc branca alta rsistencia 40x20x2000 com divisória	200	Und			
21	Chave bóia regulador de nível de 16 amperes 250v	50	Und			
22	Chave bóia regulador de nível de 25 amperes 250v	50	Und			
23	Chuveiro ducha eletrônica 220 volts – possuir o mínimo 5 temperatura. Mínimo 6800 watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha controle de temperatura e mangueira. Aprovado pelo inmetro / procel. Garantia mínima: 12 meses	50	Und			
24	Chuveiro estilo ducha eletrônica 127 volts possuir mínimo 5 temperatura- potência mínima 5.500w. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme norma nbr 5410. Acompanha: mangueira,	80	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. Possuir controle de temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta temperaturas elevadas, antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampéres. Compatível como dispositivo dr: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certificado					
25	Cola Adesivo Cola Para Junta De Motores tudo de 73gr. Adesão ao aço, madeira, cerâmica, couro, plásticos em geral. Referência 3M	50	Und			
26	Cola líquida transparente multiuso, colagem instantânea, Fórmula sem solventes, com tampa com pino anti-entupimento. Colagem em: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico, Papel. Peso líquido aproximado: 3grs. Referência Super bonder	75	Und			
27	Condolente al 3/4" tipo "e" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
28	Condolente al. 3/4" tipo "c" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
29	Condolente al. 3/4" tipo "l" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
30	Condolente al. 3/4" tipo "lr" s/ rosca s/ tampa	250	Und			
31	Conector de derivação perfurante 1,5-10mm tipo; cdp70 10-95 - 1,5-10 - para rede e ramais aéreos de baixa tensão até 1000v, para condutores isolados em alumínio e ou cobre com isolações em xlpe/pe (0,6/1kv) e ou pvc 750v; isolações sem cobertura	350	Und			
32	Conector derivação perfurante cdp 150 intell 10mm a 150mm. Aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe / pe (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² a 240mm ²	250	Und			
33	Conector derivação perfurante Cdp 95 Intelli 16 mm a 95 mm	150	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

34	Desingripante 300ml completo	120	Und			
35	Disjuntor 1 x 40 ^a	30	Und			
36	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA	20	Und			
37	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA	20	Und			
38	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA	40	Und			
39	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA	30	Und			
40	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA	20	Und			
41	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA	30	Und			
42	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA	20	Und			
43	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA	30	Und			
44	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA	20	Und			
45	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA	30	Und			
46	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA	30	Und			
47	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA	30	Und			
48	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA	30	Und			
49	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA	30	Und			
50	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA	30	Und			
51	Disjuntor 3x200 10 ka caixa moldada nema	10	Und			
52	Disjuntor 3x300 10 ka caixa moldada nema	5	Und			
53	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA	30	Und			
54	Disjuntor Mod. Din.- 1x10	60	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

55	Disjuntor Mod. Din.- 1x16	150	Und			
56	Disjuntor Mod. Din.- 1x32	150	Und			
57	Disjuntor Mod. Din.- 1x40	30	Und			
58	Disjuntor Mod. Din.- 1x50	30	Und			
59	Disjuntor Mod. Din.- 1x63	30	Und			
60	Disjuntor Mod. Din.- 2x10	50	Und			
61	Disjuntor Mod. Din.- 2x16	150	Und			
62	Disjuntor Mod. Din.- 2x32	150	Und			
63	Disjuntor Mod. Din.- 2x40	20	Und			
64	Disjuntor Mod. Din.- 2x50	20	Und			
65	Disjuntor Mod. Din.- 2x63	20	Und			
66	Disjuntor Mod. Din.- 3x100	50	Und			
67	Disjuntor Mod. Din.- 3x40	30	Und			
68	Disjuntor Mod. Din.- 3x50	30	Und			
69	Disjuntor Mod. Din.- 3x50	20	Und			
70	Disjuntor Mod. Din.- 3x63	20	Und			
71	Ducha / chuveiro de temperatura 127v - inverno/desliga/verão potencia mínima - 4600w 127v- dimensões do produto: 13x13x13 cm aprox	60	Und			
72	Ducha / chuveiro de temperatura 220v - inverno/desliga/verão potencia mínima - 4600w 220v- dimensões do produto : 13x13x13 cm aprox	60	Und			
73	Durepox 100gr	80	Und			
74	Espelho Al 1/2" 3/4" 3 posto	90	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

75	Espelho aluminio 1/2 x 3/4 01 por vertical	90	Und			
76	Espelho cego al.3/4"	90	Und			
77	Extensão profissional 20A - 15 metros - 3 tomadas - fio 2 x 2,5mm	70	Und			
78	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor:Preta	80	Und			
79	Extensão elétrica 03 saidas com 05 metros - cor preta	70	Und			
80	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros	30	Und			
81	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes	80	Und			
82	Fita autofusão 19mm x 10m x 0,19mm	60	Und			
83	Fita Dupla-face, 3 metros Transparente 19mmx5m	150	Und			
84	Fita Dupla Face - Fixação Extrema 24mm x 2 Metros - Fixação Extrema e permanente - 20 cm suportam até 5 kg	100	Und			
85	Fita Dupla Face de Espuma, 24mm x 2m	100	Und			
86	Fita isolante 18mm x 10m x 0.13mm para cabos 750v – especificações técnicas: boa flexibilidade, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear, - antichamas e autoextinguível. - espessura: 0,13mm; -comprimento: 10 metros; - largura; 18mm; cor: preta.	900	Und			
87	Fita isolante 19mm x 10m x 0.76mm de uso profissional - especificação técnica:fita suporta 105°C; alta durabilidade, não desgruda e não resseca ao longo dos anos; flexibilidade superior mesmo com movimentos bruscos de dilatação e contração dos fios; adesão diferenciada: adesivo de qualidade superior que minimiza a possibilidade de desgrudar dos fios e cabos e até mesmo de derreter o adesivo, garantido um serviço mais limpo e de qualidade; maior rendimento com possibilidade de isolar fios com menor quantidade de fios, garantindo relação melhor custo x	900	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	benefício;resistente à umidade; ótima e rápida fusão sem presença de bolhas; - espessura: 0,76mm					
88	Interruptor embutir de duas teclas simples com tampa	100	Und			
89	Interruptor embutir de duas teclas simples+ tomada 10acom tampa	100	Und			
90	Interruptor embutir de três teclas simples com tampa	100	Und			
91	Interruptor embutir de uma tecla simples + tomada 10acom tampa	160	Und			
92	Interruptor embutir de uma tecla simples com tampa	100	Und			
93	Interruptor embutir paraleta de uma tecla com placa retangular	50	Und			
94	Interruptor embutir paraleta duplo com placa retangular	30	Und			
95	Interruptor externo de uma tecla simples + tomada 10aretangular	300	Und			
96	Interruptor externo de uma tecla simples retangular	200	Und			
97	Interruptor externo duplo tecla simples formatoretangular	200	Und			
98	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt,Luz Branca Intensa 6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia	1200	Und			
99	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K/) durabilidade 25000 horas 1ano de garantia	600	Und			
100	Lâmpada eco halogena clara bulbo poencia42w 127v	500	Und			
101	Lâmpada eco halogena clara bulbo poencia70w 127v	500	Und			
102	Lâmpada eco halogena clara bulbo poencia70w 220v	200	Und			
103	Lâmpada Led alta potência 20w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v),soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo inmetro e com 14 meses de garantia	1550	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

104	Lâmpada led alta potência 30w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	1550	Und			
105	Lâmpada led alta potência 30w E40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	450	Und			
106	Lâmpada led alta potência 40w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	800	Und			
107	Lâmpada led alta potência 40w E40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	150	Und			
108	Lâmpada led alta potência 50w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia	150	Und			
109	Lâmpada led alta potência 60w e27 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia!	450	Und			
110	Lâmpada led alta potência 60w e40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia!	140	Und			
111	Lâmpada led alta potência 80w e40 – modelo bulbo, cor branco frio, voltagem bivolt automático (110v - 220v), soquete e27, vida útil 25.000 horas - certificadas pelo Inmetro e com 14 meses de garantia!	100	Und			
112	Lampada ULTRA LED A67 12W - Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	200	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

113	Lampada ULTRA LED A67 15W - Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	200	Und			
114	Lâmpada vapor metálico 400W E40 tubular 220V	400	Und			
115	Lanterna 11led recarregável	50	Und			
116	Lanterna 15 led recarregável	50	Und			
117	Multímetro digital profissional testa cabo rede rj45 rj11 usb bip visor iluminado. Dados técnicos:- display iluminado,- indicação de bateria fraca,- fonte de alimentação interna 9v - temperatura de operação: 0c a 40c (32f a 104f),- temperatura de armazenamento: -10c a 50c (10f a 122c),- medição de dc: 200mv a 600v .,- medição de ac: 2 a 600v ,- medição de corrente: 0 a 10a - medição de resistência: 200ohms a 20000 kohms,- teste de diodo - teste de cabo: rj11, rj12, rj45 e usb,- teste de continuidade: aviso sonoro e visual Itens inclusos:- multímetro,- manual - cabo de teste,- bateria 9v- caixa. Garantia mínima de 12 meses	30	Und			
118	Padrão pre fabricado bifásico 4,5 mt 01 cx c/ disjuntor n Din 2 x 63 amp	10	Und			
119	Padrão pre fabricado bifásico 7,0 mt 01 cx c/ disjuntor Din 2 x 63 amp	10	Und			
120	Padrão pre fabricado monofásico 4,5 mt 01 cx c/disjuntor Din 1 x 40 amp	40	Und			
121	Padrão pre fabricado monofásico 7,0 mt 01 cx c/disjuntor Din 1 x 40 amp	40	Und			
122	Padrão pre fabricado trifásico 4,5 mt 01 cx c/ disjuntor Din 3 x 63 amp	5	Und			
123	Padrão pre fabricado trifásico 7,0 mt 01 cx c/ disjuntor Din 3 X 63 AMP	5	Und			
124	Parafuso fenda S05 - 3,5 x 25mm com bucha S5	3.000	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

125	Parafuso fenda s06 - 3,8 x 30mm com Bucha S6	5.000	Und			
126	Parafuso fenda S07 - 4,2 x 32mm com Bucha S7	3.000	Und			
127	Parafuso fenda S08 - 4,8 x 50mm com bucha. S8	3.000	Und			
128	Parafuso fenda S10 - 6,1 x 50mm com bucha S10	2.000	Und			
129	Parafuso sextavado S10 - 1/4 x 50mm com Bucha S10	2.000	Und			
130	Parafuso sextavado S12 - 5/16 x 65mm com bucha S12	2.000	Und			
131	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 10Amperes- padrão Brasileiro.	650	Und			
132	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20Amperes- padrão Brasileiro (),	200	Und			
133	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10Amperes- padrão Brasileiro (),	650	Und			
134	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20Amperes- padrão Brasileiro (),	200	Und			
135	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal delouça E27	850	Und			
136	Projeto Refletor retangular metal aluminio 250 E27	50	Und			
137	Projeto Refletor retangular metal aluminio 400 E40 -material eletrico	100	Und			
138	Projeto retangular metal alumínio 160w e-27	50	Und			
139	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 12ch	30	Und			
140	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 4ch	30	Und			
141	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 8ch	20	Und			
142	Quadro distrib. Pvc sobrepor centrinho 8ch	20	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

143	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência usoEXTERNO	400	Und			
144	Receptáculo de louça E27 industrial	100	Und			
145	Receptáculo de louça E40 industrial	60	Und			
146	Trilho DIN Perfurado 35x7,5x1000mm - Ferro Zincado	60	Und			
147	Refletor Led 400W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Consumo: 400W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 38.000 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 100° Índice de proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida útil: 40.000 horas Medidas aproximada: 24cm X 53cm X 33cm Peso aproximado: 11000 Gramas Material: Alumínio Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano	600	Und			
148	Refletor Led SMD 300W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 300W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 50cm X altura 36cm X profundidade 6cm) Peso aproximado: 5,6 kg Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: ≥ 0,90 IRC (índice reprodução de cor): ≥80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano	250	Und			
149	Refletor Holofote MicroLED SMD 200W RGB Colorido com Controle IP66 A Prova D'água - LED Colorido Controlado por Controle	150	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Remoto. Especificações Técnicas do Produto: Nome do Produto: Refletor Holofote MicroLED SMD 200W RGB Colorido com Controle IP66 Modelo do Produto: Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Áreas Indicado para areas Externas - Internas Cor: Preto Tamanho: 28x21x7cm Peso do produto minimo : 1.300kg Grau de Proteção: IP66 - Luminosidade: 18.000 lúmens Controle: Sim Potência: 200W Watts Quantidade de cores emitidas: 16 Cores Quantidade de efeitos: 4 Efeitos					
150	Refletor holofote microled smd 100w rgb colorido com controle. Potência;100w; tipo; microled smd; cor da luz; rgb colorido; luminosidade; 9.000 lúmens; ângulo de luz; 180 graus; fator potência; >0.8 Índice reprodução cor; > 80; vida útil; 50.000 horas; voltagem; bivolt automático (110v - 220v); material; alumínio - cor preto; proteção; ip66 - máximo nível de proteção; certificação; cee, rohs, manual de instruções para instalação/utilização em português (pt-br) certificado de garantia: 12 meses	400	Und			
151	Refletor holofote microled smd 50w rgb colorido com controle. Potência;50w; tipo; microled smd; cor da luz; rgb colorido Luminosidade; 4.500 lúmens; ângulo de luz; 120 graus; fator potência; > 0.8 Índice reprodução cor; > 80; vida útil; 50.000 horas; voltagem; bivolt automático (110v - 220v); material; alumínio - cor preto;proteção; ip66 - máximo nível de proteção; certificação; cee, rohs; manual de instruções para instalação/utilização em português (pt-br) certificado de garantia: 12 meses	250	Und			
152	Refletor Led SMD 100W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 100W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo	350	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 21,8cm X altura 18,5cm X profundidade 3,8cm) Peso aproximado: 820 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: $\geq 0,50$ IRC (índice reprodução de cor): ≥ 80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano</p>					
153	<p>Refletor Led SMD 150W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 150W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 24,70cm X altura 21,7cm X profundidade 3,9cm) Peso aproximado: 1.160 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: $\geq 0,50$ IRC (índice reprodução de cor): ≥ 80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano</p>	450	Und			
154	<p>Refletor Led SMD 200W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 200W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 27,2cm X altura 23,2cm X profundidade 4,7cm) Peso aproximado: 2,4 Kg Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: $\geq 0,50$ IRC (índice reprodução de cor): ≥ 80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano</p>	350	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

155	Refletor Led SMD 30W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 30W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 12,9cm X altura 11,3cm X profundidade 3,0cm) Peso aproximado: 248 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: ≥ 0,50 IRC (índice reprodução de cor): ≥80 Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável. Garantia: 1 ano	250	Und			
156	Refletor Led SMD 50W Branco Frio Uso Externo Especificações técnicas: Potencia: 50W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000 - 6500 K) Luminosidade: Mínimo 75 Lumens/Watt Ângulo de iluminação: 120° Índice de proteção: Igual ou superior IP65. Vida útil: Igual ou superior 25.000 horas Medidas aproximada: (comprimento 14,8cm X altura 12,2cm X profundidade 3,3cm) Peso aproximado: 358 grs Material: Alumínio/ Vidro Fator potencia: ≥ 0,50 IRC (índice reprodução de cor): ≥80	250	Und			
157	Rele fotoelétrico c/ janela bivolt – 1000w	80	Und			
158	Rolo solda 250gr 1,0mm	15	Und			
159	Silicone incolor 270 ml	140	Und			
160	Silicone incolor 50 gr	160	Und			
161	Soquete fluorescente antivibratório s/ porta start	800	Und			
162	Te eletrico (adaptador) universal três entradas – 10 A	300	Und			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

163	Tomada 2p+t 10a sistema x	280	Und			
164	Tomada 2p+t 20a sistema x	320	Und			
165	Tomada de embutir dupla 10A com placa	350	Und			
166	Tomada de embutir dupla 20A com placa	350	Und			
167	Tomada de embutir para telefone com placa	150	Und			
168	Tomada de embutir simples 10 amperes com placa	350	Und			
169	Tomada de embutir simples 20 amperes com placa	250	Und			
170	Tomada dupla 2p+t 10A sistema X	200	Und			
171	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperescom parafuso	80	Und			
172	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso	150	Und			
173	Tomada Externa simples para 02 Pinos+Terra 10Amperes com parafuso	220	Und			
174	Tomada externa telefone rj11 pt	130	Und			
175	Tomada telefone sistema x	150	Und			
176	Tubo eletroduto pvc anti- chama 1" rosqueável 3m	200	Und			
177	Tubo Eletroduto PVC Anti- Chama 1.1/2" Rosqueável3m	250	Und			
178	Tubo eletroduto pvc anti- chama 1.1/4" rosqueável 3m	150	Und			
179	Tubo eletroduto pvc anti- chama 1/2 rosqueável 3m	500	Und			
180	Tubo eletroduto pvc anti- chama 3/4 rosqueável 3m	800	Und			
181	Cabo Telefônico Cci 40x1 Par 2 Fios Rolo Com 200 – metros homologado pela anatel	03 rolos c/ 200 metros	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

182	PERF ELETROCALHA PERF 050 X 050 CH 24 3 MTS	300	BR			
183	PERF CURVA HORIZONTAL 90° 050 X 050	30	PC			
184	PERF CURVA VERTICAL EXT 90° 050 X 050	20	PC			
185	PERF CURVA VERTICAL INT 90° 050 X 050	20	PC			
186	PERF EMENDA "U" 050 X 050	300	PC			
187	PERF TE HORIZONTAL 90° 050 X 050	20	PC			
188	PERF TAMPA ELETROCALHA 050 MM	300	PC			
189	PERF ELETROCALHA PERF 100 X 100 CH 22 3 MTS	200	BR			
190	PERF CURVA HORIZONTAL 90° 100 X 100	20	PC			
191	PERF CURVA VERTICAL EXT 90° 100 X 100	20	PC			
192	PERF CURVA VERTICAL INT 90° 100 X 100	20	PC			
193	PERF EMENDA "U" 100 X 100	200	PC			
194	PERF TE HORIZONTAL 90° 100 X 100	20	PC			
195	PERF TAMPA ELETROCALHA 100 MM	200	PC			
196	PERF SUPORTE MAO FRANCESA SIMPLES 050 MM	900	PC			
197	PERF SUPORTE MAO FRANCESA SIMPLES 100 MM	600	PC			
198	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAV 1/4" X 3/4"	2000	PC			
199	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	2000	PC			
200	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	2000	PC			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

201	REFLETOR LED 1000 WATS COM CORPO EM LIGA ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO POTENCIA 1000 WATTS CONJUNTO MODULARES LED SMD VIDA UTIL ≥30.000 HS TEMPERATURA DE COR 6500K LUMENS ≥ 100.000IM INDICE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70% GRAU DE PROTEÇÃO ≥IP66 RESISTENCIA A IMPACTO ≥IK08 MEDIDAS APROXIMADAS EM MM 725X327X82	100	PC			
202	Luminária Plafon 25W 30x30 painel embutir quadrado Tensão AC 85-265-V 50/60 Temperatura de cor: 6000K slim branco frio	100	Un			
203	Luminária Plafon 12W 17x17 painel embutir quadrado Tensão AC 85-265-V 50/60 Temperatura de cor: 6500K slim branco frio	50	Un			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos ou serviços referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – De acordo com termo de referencia.

08 - DAS PENALIDADES

I Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

II. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

III Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

IV Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais que indicações aqui constantes;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

V Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

VI Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IX. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

X. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

XI. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XII. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

XVI. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pertinentes.

II - A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito
Contratante

Detentora
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: